

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E DE OFICINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, n.º 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Olívio José Casali, brasileiro, separado, portador do CPF n.º 029.706.000-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., n.º, Bairro, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 019/2011, iniciado através do processo administrativo n.º 1.647/2011, regendo-se este contrato pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e de oficinas para uso e atendimento dos usuários dos Programas PETI, PROJOVEM, CREAS, PAIF, PISO SOCIAL VARIÁVEL DO IDOSO e para o CONSELHO TUTELAR, coordenados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos materiais ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

3.3 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.5 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.6 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.7 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.11.01.08.243.1104.2,059.3390.30.00.00.00.00 – rv 1102 – PETI – Ações de Atenção Básica a Criança e Adolescente – Material de Consumo

11.11.01.08.243.1104.2,059.3390.30.00.00.00.00 – rv 1153 – PROJOVEM – Ações de Atenção Básica a Criança e Adolescente – Material de Consumo

11.11.01.08.241.1101.2,058.3390.30.00.00.00.00 – rv 1184 – PSV – PISO SOCIAL VARIÁVEL IDOSO – Ações de Atenção Básica ao Idoso - Material de Consumo

11.11.01.08.244.1102.2,060.3390.30.00.00.00.00 – rv 1185 – CREAS – Ações de Atenção Básica a Família – Material de Consumo

11.11.01.08.244.1102.2,060.3390.30.00.00.00.00 – rv 1078 – PAIF – Ações de Atenção Básica a Família – Material de Consumo

11.11.03.08.243.1104.2,065.3390.30.00.00.00.00 – rv 0001 – LIVRE – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de requisição de mercadorias.

6.1.1 – Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, n.º 46, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.2 É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

6.2 – O objeto deste instrumento, será recebido provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada do mesmo, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

6.3 – A inexecução total ou parcial do serviço e fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6.5 – O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A aceitação definitiva dos materiais dar-se-á após sua entrega total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos materiais pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos produtos.

7.3 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços e fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Confiar o fornecimento a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;

- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despende além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 019/2011 e seus Anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxx de 2011.

Olívio José Casali – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----
CPF: ----- CPF: -----

ANEXO I

Aquisição de materiais de expediente e de oficinas para uso e atendimento dos usuários dos Programas PETI, PROJOVEM, CREAS, PAIF, PISO SOCIAL VARIÁVEL DO IDOSO e para o CONSELHO TUTELAR, coordenados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	8	Caixa	CANETA Esferográfica – ponta metálica - ponta fina 0.7 mm- AZUL – cx. c/50 unid. CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
2	4	Caixa	CANETA Esferográfica – ponta metálica - ponta fina 0.7 mm- PRETA – cx. c/50 unid. PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
3	3	Caixa	CANETA Esferográfica – ponta metálica - ponta fina 0.7 mm- VERMELHA – cx. c/50 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PROJOVEM: 01			
4	62	Unid.	CADERNO grande capa dura com espiral, 200x275mm, uma matéria, c/ 96 folhas CREAS: 05 PAIF: 11 PETI: 12 PROJOVEM: 12 IDOSO: 12 CONSELHO TUTELAR: 10			
5	75	Unid.	CADERNO, brochura 48 folhas, 143x205mm CREAS: 15 PAIF: 15 PETI: 20 PROJOVEM: 15 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			

6	45	Cartela	ETIQUETAS ESCOLARES ADESIVAS, medindo 4cm x 6,5 cm, folhas contendo 21 unidades. CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
7	5	Pacote	CDR Pacote c/ 50 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
8	5	Pacote	DVR Pacote c/ 50 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
9	3	Pacote	EVA – AMARELO CLARO– 40x60cm – 2mm- pctes c/10 unid. PETI: 01 PROJOVEM: 02			
10	3	Pacote	EVA – AMARELO ESCURO 40x60cm – 2mm – pctes c/ 10 unid. CREAS: 02 PAIF: 01			
11	3	Pacote	EVA – ROSA CLARO 40x60cm – 2mm- pctes c/10 unid. IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 02			
12	3	Pacote	EVA – ROSA PINK 40x60cm – 2mm- pctes c/10 unid. PETI: 02 PROJOVEM: 01			
13	3	Pacote	EVA – ROXO 40x60cm – 2mm- pctes c/10 unid. CREAS: 01 PAIF: 02			
14	3	Pacote	EVA – BRANCO 40x60cm- 2mm- pctes c/10 unid. IDOSO: 02 CONSELHO TUTELAR: 01			
15	3	Pacote	EVA – VERDE CLARO 40x60cm- 2mm- pctes c/10 unid. PETI: 01 PROJOVEM: 02			
16	3	Pacote	EVA – VERDE ESCURO – 40x60cm – 2mm- pctes c/10 unid. CREAS: 01 PAIF: 02			

17	3	Pacote	EVA – LISTRADO – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 02			
18	3	Pacote	EVA – MESCLADO – 40x60 cm - 2mm- ptes c/10 unid. CREAS: 02 PAIF: 01			
19	3	Pacote	EVA – AZUL CLARO 40x60cm – 2mm - ptes c/10 unid. PETI: 02 PROJOVEM: 01			
20	3	Pacote	EVA – AZUL ESCURO 40x60cm – 2mm - ptes c/10 unid. IDOSO: 02 CONSELHO TUTELAR: 01			
21	3	Pacote	EVA – LARANJA 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. CREAS: 02 PAIF: 01			
22	3	Pacote	EVA – MARROM CLARO – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. PETI: 02 PROJOVEM: 01			
23	3	Pacote	EVA – MARROM ESCURO – 40 x 60 cm - 2mm- ptes c/10 unid. CREAS: 02 PAIF: 01			
24	3	Pacote	EVA – VERMELHO CLARO – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 02			
25	3	Pacote	EVA – VERMELHO ESCURO – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. PETI: 01 PROJOVEM: 02			
26	3	Pacote	EVA – LILÁS – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. IDOSO: 02 CONSELHO TUTELAR: 01			
27	3	Pacote	EVA – PRETO – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. CREAS: 01 PAIF: 02			
28	3	Pacote	EVA – COR DA PELE – 40x60cm – 2mm- ptes c/10 unid. PETI: 02 PROJOVEM: 01			
29	3	Pacote	EVA – com desenho de borboletas – 40 x 60 cm – 2mm- ptes c/10 unid. CREAS: 01 PAIF: 02			
30	3	Pacote	EVA – com desenho de estrelas – 40 x 60 cm - 2mm- ptes c/10 unid. PETI: 01 PROJOVEM: 02			

31	10	Unid.	CARTOLINA, na cor verde escuro - 150g - 50x66cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
32	10	Unid.	CARTOLINA, na cor verde claro – 150g – 50x66cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
33	10	Unid.	CARTOLINA, na cor amarela – 150g - 50x66cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
34	10	Unid.	CARTOLINA, na cor vermelha – 150g – 50x66cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
35	10	Unid.	CARTOLINA, na cor azul claro – 150g – 50x66cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
36	10	Unid.	CARTOLINA, na cor azul escuro – 150g – 50 x 66 cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
37	10	Unid.	CARTOLINA, na cor marrom – 150 g – 50 x 66 cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			

38	10	Unid.	CARTOLINA, na cor rosa claro – 150g – 50 x 66 cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
39	10	Unid.	CARTOLINA, na cor branca -150g – 50x66cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
40	25	Unid.	PASTA SUSPENSÁ, marmorizada, completa CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 03 IDOSO: 02			
41	50	Unid.	ARQUIVO MORTO de papelão CREAS: 10 PAIF: 20 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
42	125	Unid.	COLA ESCOLAR BRANCA – 110 g – Apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 20 PAIF: 30 PETI: 20 PROJOVEM: 20 IDOSO: 20 CONSELHO TUTELAR: 15			
43	25	Unid.	COLA ESCOLAR BRANCA – 1 lt – Apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 02 CONSELHO TUTELAR: 03			
44	5	Unid.	COLA CASCOREZ – 1 lt CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
45	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor preto CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			

46	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor branco CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
47	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor vermelho CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
48	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor azul CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
49	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor verde CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
50	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor amarelo CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
51	10	Unid.	COLA RELEVO frasco com 25g, na cor marrom CREAS: 01 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
52	40	Caixa	COLA GLITER COLORIDA – cx. c/ 06 unid, 26 gr – Apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
53	40	Caixa	COLA COLORIDA, caixa c/ 06 unidades, 26gr de diversas cores - Apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
54	7	Caixa	APONTADOR, em metal para lápis caixa c/ 20 unid. CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			

55	7	Caixa	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 Caixa c/40 unid. CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
56	10	Caixa	CANETA MARCA TEXTO – amarela - caixa c/ 12 unid. CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
57	10	Caixa	CANETA MARCA TEXTO – verde - caixa c/ 12 unid. CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 02 CONSELHO TUTELAR: 01			
58	25	Unid.	TESOURA ESCOLAR – Lâmina aço inox 13cm sem ponta, cabo anatômico CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 10 PROJOVEM: 05 CONSELHO TUTELAR: 04			
59	10	Unid.	TESOURA GRANDE – s/ ponta, lâmina aço inox 21cm CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 02 CONSELHO TUTELAR: 01			
60	4	Unid.	TESOURA GRANDE de 23 cm de picotar CREAS: 01 PAIF: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01			
61	100	Unid.	RÉGUA 30cm plástico CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 30 PROJOVEM: 30 IDOSO: 10 CONSELHO TUTELAR: 10			

62	5	Unid.	GRAMPEADOR METAL para 50 folhas CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
63	5	Caixa	GRAMPOS p/ grampeador – 26/6 – caixa c/ 5.000 unidades, cobreados. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
64	1	Bobina	PAPEL PARDO kraft largo - 80gr – 0,60cm de largura, bobina 13kg PAIF: 01			
65	15	Unid.	FITA adesiva larga 48mmx45m – transparente CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03 CONSELHO TUTELAR: 02			
66	25	Unid.	FITA adesiva transparente estreita 25mmx50m CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03 CONSELHO TUTELAR: 02			
67	25	Unid.	FITA adesiva crepe estreita 19mm x 50 m CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03 CONSELHO TUTELAR: 02			
68	15	Unid.	FITA adesiva colorida, estreita 12mmx10m, na cor amarelo CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03 CONSELHO TUTELAR: 02			
69	15	Unid.	FITA adesiva colorida, estreita 12mmx10m, na cor verde CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03 CONSELHO TUTELAR: 02			

70	15	Unid.	FITA adesiva colorida, estreita 12mmx10m, na cor vermelho CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03 CONSELHO TUTELAR: 02			
71	50	Caixa	CLIPS Niquelado 3/0 – cx c/ 50 unid. CREAS: 10 PAIF: 20 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
72	10	Unid.	PASTA c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, plastificadas, cor vermelha PETI: 05 PROJOVEM: 05			
73	10	Unid.	PASTA c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, plastificadas, cor preta CREAS: 05 PAIF: 05			
74	10	Unid.	PASTA c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, plastificadas, cor branca IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
75	10	Unid.	PASTA plástica c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, transparente. PETI: 05 PROJOVEM: 05			
76	10	Unid.	PASTA c/ abas 34cmx 23cm, de elásticos, plastificadas, cor amarela CREAS: 05 PAIF: 05			
77	10	Unid.	PASTA c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, plastificadas, cor azul IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
78	10	Unid.	PASTA c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, plastificadas, cor rosa PETI: 05 PROJOVEM: 05			
79	10	Unid.	PASTA c/ abas, 34cmx23cm, de elásticos, plastificadas, cor verde CREAS: 05 PAIF: 05			
80	20	Unid.	PASTA AZ c/ 28cm de largura, 35cm de comprimento, 8cm de espessura, plastificadas CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			

81	7	Caixa	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO – VERMELHO – ORIGINAL caixa com 12 unidades. Tinta à base de álcool, ponta macia de 6,00 mm, com espessura de escrita de 2,3 mm - Caixa com 12 unidades – deve apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 02 PAIF: 03 PETI: 01 IDOSO: 01			
82	7	Caixa	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO – PRETO – ORIGINAL caixa com 12 unidades. Tinta à base de álcool, ponta macia de 6,00 mm, com espessura de escrita de 2,3 mm- Caixa com 12 unidades – deve apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 02 PAIF: 03 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01			
83	4	Caixa	CANETA para retro projetor, ponta fina 1,0mm na cor azul. Cx c/ 6 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01			
84	4	Caixa	CANETA para retro projetor, ponta fina 1,0mm na cor preto. cx. C/ 6 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01			
85	4	Caixa	CANETA para retro projetor, ponta fina 1,0mm na cor vermelho. Cx. c/ 6 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01			
86	50	Estojo	CANETINHAS hidrocor lavável, estojo c/ 12 unid – coloridas – tampa antiasfixiante – atóxico - tamanho grande. Composição água e corantes umectantes – ponta grossa. Corpo e tampa: resina termo plásticas. Pavio: acetato. Ponta: Fibra de poliéster. Deverá apresentar selo original do Inmetro CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			

87	50	Unid.	CORRETIVO LÍQUIDO – FRASCO c/ 18 ml – Secagem rápida CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
88	4	Unid.	PERFURADOR dois furos, de metal p/ 60 folhas CREAS: 01 PAIF: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
89	5	Pacote	PAPEL CARTÃO- linho -tamanho A4-210x297mm, na cor branco – 180 gr ptes c/50 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
90	5	Pacote	PAPEL SULFITE escolar colorido tamanho A4 – 210x 297mm na cor amarelo. Ptes c/100 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
91	5	Pacote	PAPEL SULFITE escolar colorido tamanho A4 – 210x 297mm na cor azul. Ptes c/ 100 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
92	5	Pacote	PAPEL SULFITE escolar colorido tamanho A4 – 210x 297mm na cor verde. Ptes c/ 100 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
93	5	Pacote	PAPEL SULFITE escolar colorido tamanho A4 – 210x 297mm na cor rosa. Ptes c/ 100 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
94	20	Frasco	VERNIZ GERAL – frascos c/100ml CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			

95	20	Frasco	TERMOLINA LEITOSA – frascos c/100ml CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
96	2	Unid.	APAGADOR S/ DEPÓSITO – em madeira p/quadro negro CREAS: 01 PAIF: 01			
97	2	Unid.	APAGADOR p/ quadro branco PAIF: 01 PROJOVEM: 01			
98	10	Pacote	GRAMPO DE MADEIRA PARA ROUPA, pacote c/12 unidades CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 CONSELHO TUTELAR: 02			
99	5	Unid.	PISTOLA PARA COLA QUENTE bastão grosso CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
100	3	kg	BASTÃO DE COLA QUENTE grosso kg CREAS: 01 PAIF: 01 PROJOVEM: 01			
101	25	Caixa	MASSA de MODELAR – cx c/ 12 unidades c/ cores variadas, com baixa oleosidade, não tóxica - 180 gramas - Deverá apresentar Selo original do Inmetro CREAS: 10 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
102	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor amarelo CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
103	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor vermelho CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
104	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor verde escuro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			

105	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor verde claro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
106	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor marrom CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
107	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor rosa CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
108	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor azul escuro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
109	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor azul claro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
110	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor roxo CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
111	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor laranja CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
112	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL PASPATU – 50x66cm, na cor vermelho escuro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
113	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS – 50x66cm, na cor amarelo CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			

114	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor vermelho CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
115	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor verde escuro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
116	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor verde claro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
117	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor marrom CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
118	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor rosa CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
119	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor azul escuro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
120	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor azul claro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
121	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor roxo CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
122	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS - 50x66cm, na cor laranja CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			

123	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADAS – 50x66cm, na cor vermelho escuro CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
124	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA – 50 x 66 cm, na cor verde CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
125	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA – 50 x 66 cm, na cor vermelho CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
126	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA – 50 x 66 cm, na cor amarelo CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
127	20	Unid.	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA – 50 x 66 cm, na cor azul PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
128	5	Unid.	PRANCHETA – em compensado – com pegador de metal CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
129	4	Caixa	LÁPIS PRETO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS – Caixa com 144 unidades - Graduação nº 2 = B - Mina resistente e escrita macia - Traço escuro, 100% madeira reflorestada. Deverá Apresentar Selo do Inmetro. CREAS: 01 PAIF: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
130	2	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2 B, caixa c/12 unid. Deverá apresentar Selo do Inmetro. PETI: 01 PROJOVEM: 01			
131	2	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 6 B, caixa c/12 unid. Deverá apresentar Selo do Inmetro. CREAS: 01 PAIF: 01			

132	50	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELADO, caixa com 12 lápis coloridos, de 18 cm. Deverá apresentar Selo original do Inmetro na caixa. CREAS: 15 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 CONSELHO TUTELAR: 05			
133	50	Caixa	LÁPIS DE COR - caixa com 12 lápis coloridos, de 18 cm. Deverá apresentar Selo original do Inmetro na caixa. CREAS: 10 PAIF: 15 PETI: 10 PROJOVEM: 10 CONSELHO TUTELAR: 05			
134	50	Caixa	GIZ de CERA – bastão grosso e curto, cx c/ 15 cores – 85 gramas. Apresentar Selo original do Inmetro. CREAS: 10 PAIF: 20 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
135	40	Caixa	GIZ DE CERA PASTEL, com 12 unidades. Apresentar Selo Original do Inmetro. CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
136	4	Caixa	GIZ ESCOLAR COLORIDO caixa c/64 bastões, antialérgico CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
137	4	Caixa	GIZ ESCOLAR BRANCO, caixa c/ 64 bastões, antialérgico PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
138	5	Pacote	BALÃO COLORIDO tamanho nº 08, c/ 50 unidades. CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
139	2	Unid.	QUADRO BRANCO, com moldura de madeira, medindo 90cm x 60 cm PETI: 01 PROJOVEM: 01			
140	25	Unid.	ESTILETE, de metal, tamanho grande, estreito CREAS: 03 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 CONSELHO TUTELAR: 02			

141	50	Unid.	COLA p/EVA, 25 g CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
142	25	Unid.	PANO DE PRATO – 50x68cm – c/ estampa CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
143	50	Unid.	PANO DE PRATO BRANCO – 50x68cm CREAS: 15 PAIF: 15 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CONSELHO TUTELAR: 05			
144	50	Unid.	BOLAS DE ISOPOR, de 35 mm CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10			
145	50	Unid.	BOLAS DE ISOPOR, de 50 mm CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10			
146	50	Unid.	BOLAS DE ISOPOR, de 75 mm PAIF: 10 PETI: 20 PROJOVEM: 20			
147	40	Unid.	BOLAS DE ISOPOR, de 100 mm PETI: 20 PROJOVEM: 20			
148	25	Unid.	FOLHAS DE ISOPOR, de 1mx0,50cm, com espesura de 1 cm CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
149	20	Unid.	ROLOS DE ESPUMA, para artesanato, com 5cm de largura PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
150	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40gr, com 50 mts, 1,40 mts de largura, na cor amarelo PAIF: 01			

151	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40 gr, com 50 mts, 1,40 mts de largura, na cor marrom CREAS: 01			
152	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40 gr, com 50 mts, 1,40 de largura, na cor laranja IDOSO: 01			
153	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40gr, com 50 mts, 1,40 mts de largura, na cor branco PROJOVEM: 01			
154	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40gr, com 50 mts, 1,40 mts de largura, na cor vermelho PETI: 01			
155	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40gr, com 50 mts, 1,40 mts de largura, na cor verde PAIF: 01			
156	1	Rolo	ROLO DE TNT, 40grs, com 50 mts, 1,40 mts de largura, na cor rosa CREAS: 01			
157	40	Unid.	PINCEL ARTESANAL chata nº 04 CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
158	40	Unid.	PINCEL ARTESANAL chata nº 08 CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
159	40	Unid.	PINCEL ARTESANAL chata nº12 CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
160	40	Unid.	PINCEL DE ARTESANAL chata nº 14 CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
161	40	Unid.	PINCEL DE ARTESANAL chata nº 20 CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			
162	40	Unid.	PINCEL DE BROCHA Nº 0 CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			

163	5	litros	TINTA PVA BRANCA para artesanato, frascos de 1 lt CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
164	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor verde claro CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 02 PROJOVEM: 01			
165	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor verde escuro CREAS: 02 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
166	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor vermelho claro CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
167	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor vermelho escuro CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 02 PROJOVEM: 01			
168	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor amarelo escuro CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 02			
169	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor amarelo claro PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
170	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor laranja PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
171	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor marrom CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
172	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor preto CREAS: 02 PAIF: 01 PETI: 02			

173	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor azul claro CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
174	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor azul escuro CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 02 PROJOVEM: 01			
175	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor branca CREAS: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
176	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor rosa claro CREAS: 02 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
177	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor rosa pink CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 02 PROJOVEM: 01			
178	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor verde claro CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
179	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor de pele CREAS: 02 PAIF: 01 PETI: 02			
180	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor lilás CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 02			
181	5	Unid.	TINTA TEMPERA GUACHE 250ml, na cor roxo PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
182	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor azul piscina. CREAS: 01 PAIF: 02 PROJOVEM: 02			

183	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor azul ultramar. CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 01			
184	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor verde bandeira. CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
185	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor verde oliva CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
186	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor roma CREAS: 01 PAIF: 02 PETI: 02			
187	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor vermelho. CREAS: 02 PAIF: 03			
188	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor rosa – escuro. PAIF: 03 PETI: 02			
189	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor laranja. PAIF: 01 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
190	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor amarelo ouro PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
191	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor amarelo pele CREAS: 01 PAIF: 02 PROJOVEM: 02			
192	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor amarelo limão. CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 01			

193	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor marfim. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 02			
194	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor amêndoa. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01			
195	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor cerâmica. CREAS: 02 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01			
196	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor lilás. PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 01			
197	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor rosa chá CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 02			
198	5	Unid.	TINTA PVA, para artesanato, frasco de 100 ml, na cor rosa claro. CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 01			
199	5	Pacote	VELA, na cor branca, medindo aproximadamente 7 cm de altura, pacote com 10 unidades. PAIF: 01 PETI: 02 PROJOVEM: 02			
200	5	Caixa	ALFINETE, de metal com cabeça colorida, tamanho médio, nº 3, caixa c/25 unid. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01			
201	4	Caixa	ALFINETE, niquelado, ponta fina, nº29 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01			

202	4	Caixa	PERCEVEJOS – Cx. c/ 100 unidades. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 IDOSO: 01			
203	5	Unid.	DICIONÁRIO tamanho pequeno com a nova ortografia. CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 CONSELHO TUTELAR: 01			
TOTAL						